



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1709001/2018– PMSAT

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** E A EMPRESA **Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca – Me** CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça Alcides Paranhos, s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá/PA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº **05.059.936/0001-01**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EVANDRO CORREA DA SILVA**, CPF. Nº 375.917.382-91, RG. Nº 1866002 PC/PA, residente neste município na Rodovia PA 140, KM 29, S/Nº, CEP 68786-000, Santo Antônio do Tauá – PA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca – Me**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **23.792.525/0001-02**, com sede sito à Avenida Senador Lemos 791 sala 1603, Bairro Umarizal, Belém/PA – CEP: 66635-110, por seu representante legal Sr. ANA CLÁUDIA MUSSI HEASSE DA FONSECA Cédula de Identidade nº 4303478 PC/PA, CPF Nº 968.919.802-59 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – CPL/PMSAT**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do Art.54, Parágrafos 1º e 2º e Art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Pública Incluindo o Levantamento dos Problemas em Relação à Transparência Pública**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante ao procedimento licitatório **Dispensa de Licitação nº 003/2018 – CPL/PMSAT**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ – PA**.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será realizado em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

4.2. O objeto adquirido pela **CONTRATADA** deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**, sendo vistoriado por um funcionário, responsável **pela fiscalização da prestação dos serviços**, onde será feita a verificação se os mesmos estão sendo executados perfeita condições.

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ - 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme o Termo de Referência anexo a este Contrato.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a emissão de Nota Fiscal, discriminada de acordo com o fornecimento emitido pela **CONTRATADA**, devidamente atestado pela **CONTRATANTE**.

6.2. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CPL/PMSAT correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração.

Função Funcionais Programáticas:

Unidade Programática:

04.122.0004.2.012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

CLAUSULA VIII - DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

8.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços realizados.

8.4. Reter na fonte e recolher junto às fontes de competência, todos os encargos referentes à IRRF, INSS, FGTS, PIS/COFINS, resultantes do serviço realizado de **Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Pública** durante a vigência deste Contrato, conforme estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 003 /2018 – CPL/PMSAT.

CLAUSULA IX - A CONTRATADA: compromete-se a:

9.1. Prestar o Serviço de Técnicos de Assessoria e Consultoria Pública, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2. Responder pela qualidade serviços, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – CPL/PMSAT**.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, na realização dos serviços, objetos deste Contrato.

AV. Presidente Vargas S/N – Altos do Terminal Rodoviário – Centro – Santo Antônio do Tauá/PA

Email: cpltauua@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela realização dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Pública, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO ANTONIO, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá **vigência de a partir da Assinatura a até 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, mural da Sede da Prefeitura Municipal, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá/PA, 17 de Setembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

EVANDRO CORRÊA DA SILVA
Prefeito
CNPJ nº 05.059.936/0001-01
CONTRATANTE

Ana Cláudia Mussi Haase da Fonseca – Me
CNPJ nº 23.792.525/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: